

zitas da sua Dioceze; Pedindo-me se praticasse com elle aquella mesma Graça; E sendo-me presente o referido em Consulta do Meo Conselho Ultramarino, sou servida Ordenarvos, por Minha Real Resolução de sete de Dezembro do ano proximo passado, deis conta pelo dito Meo Conselho Ultramarino do estado actual deste Negocio, individuando a pratica q' há nessa Capitania ao mesmo respeito e declarando aquella q se deverá arbitrar, e mandar dar aos Bispos nas occasioens das suas vezitas; se esta se fazem por Mar, ou por Terra, e a distancia da viagem por Mar, quando embarquem a este fim; E finalmente a qualidade de Embarcação, e os dias, que gastão no Mar, segundo a distancia e Longetude, do Porto do seu Destino. A Raynha Nossa Senhora o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho e do de Ultramar. João da Silva Durão a fes em Lisboa em catorze de Janeiro de mil sete centos noventa e sete — O Conselheiro Francisco Da Silva Corte Real a fes escrever=Joze Xavier da Cunha d'Eça Telles de Menezes Carvalho e Silva.

Carta do Secretario d'Estado remettendo huns Exemplares de Leys, e Decretos, q' abaixo se declarão.

R.16

Sua Mag.^e manda remeter a V.S. os Exemplares das Leys, e Decretos que ultimamente se publicarão por esta Secretaria de Estado, para q' V.S. fique na intelligencia do que cada hum delles contem, e faça observar pela parte que lhe toca. Deos g.^e a V.S. Palacio de Quelus em 18 de Janeiro de 1797=D. Rodrigo de Souza Coutinho=Senhor Antonio Manoel de Mello Castro e Mendona.//

Os Alvarás e Decretos são os seg.^{tos}

O Alvará de Regim.^{to} dado ao Conselho do Almirantado—
Dito de Regim.^{to} estabelecido p.^a a nova forma de arrecadação da Real Fazenda a bordo das Embarcaçoens da Armada Real—

Dito de Regimento a respeito das prezas feitas por Embarcaçoens de Guerra da Armada Real, ou por Armadores Portuguezes.

Decreto, e Regim.^{to} q prescreve as obrigaçoens do Posto de Major General da Armada—

Alvará porq se mandou crear huma Junta da Fazenda a bordo de cada huma das Reaes Esquadras

Decreto sobre as Sesmarias de terras etc—



Tudo se acha incluzo na Carta acima, e no Masso n.º 18 de Ordens Reaes.

Provizão do Conselho Ultramar.º sobre Conselhos de Guerra como abaixo se verá etc.

Rem. 14 de 8b.º de 1797

Dona Maria por Graça de Deos Raynha de Portugal, e dos Algarves da quem, e dá Lem mar em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vos Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo: que sendo-me presente em Consulta do Meu Conselho Ultramarino o requerimento que immediatamente Me fes Luis de Miranda Ribeyro, queixando-se de huma sentença contra elle proferida em Conselho de Guerra, a que se procedera no Reyno de Angola, no qual fora condemnado em differentes penas. Pedindo-me providencia de conhecimento intermedio para remir a sua pobreza, athé que se qualificasse a sua innocencia; e sendo-me tambem presentes a informação que Mandeí tomar pelo Barão de Mossamedes actual Conselheiro do mesmo Conselho, Governador, e Capitão General que foi daquelle Reyno, e a resposta do Procurador de Minha Fazenda a que se deo vista conformando-me com o parecer da dita consulta: Fui servida por Minha Real Rezolução de sete de Dezembro do anno proximo passado de mil setecentos noventa e seis Ordenar que em todas as Capitancias das Ilhas, America, e Africa, onde se não acharem estabelecidos Conselhos de Justiça para a revista das Sentenças proferidas em Conselho de Guerra, ás mesmas sejam remetidas ao Conselho de Justiça que se forma no Meu Conselho de Guerra, o que se mandaria logo executar pelo Meu Conselho Ultramarino. Pelo que vos ordeno, que nesta conformidade se proceda nessa Capitania a respeito das mencionadas Sentenças. A Raynha Nossa Senhora o Mandou por seu especial Mandado pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do, do Ultramar. Caetano de Brito e Macedo a fes a nove de Março de mil setecentos noventa e sete = O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fes escrever = Joze Xavier da Cunha d'Eça Telles de Menezes Carvalho e Silva = Francisco da Silva Corte Real, //.

Provizão do Conselho Ultramarino sobre a denominação q devem ter os Tercos de Auxiliares.

Rem 20 9br.º 1797

Dona Maria por Graça de Deos Raynha de Portugal e dos Algarves dá quem e dá Lem mar, em Africa Senhora de

